



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1513 =

“INSTITUI FERIADO MUNICIPAL”.

(Vereadores: José Jardel Astolpho, Gecemar Peruzini e Alexandre Ayub Neto)

SANTO;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Feriado Municipal o dia 19 de Março, data em que se comemora o “Dia de São José”, Padroeiro do Município de Mimoso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 15 DE MARÇO DE 2004.


José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal